



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2004**

(Autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos; Obras e Serviços)

**Claudio Masanobu Terasaka**, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Faz saber**, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de julho de 2.004, aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Artigo 1º**- Fica fixada a remuneração dos Vereadores da Câmara da Estância Turística de Salto, para o período Janeiro de 2005 à Dezembro de 2008 em R\$ 2.986,97 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente à 31% da remuneração dos Deputados Estaduais.

**Artigo 2º** - O vereador que ocupar a função de Presidente, terá 50% de acréscimo em sua remuneração, desprezados os valores referentes às sessões extraordinárias.

**Artigo 3º** - O vereador que faltar às sessões ordinárias, sem justificativa documentada aceita pelo presidente, nos termos da L.O.M., terá o desconto equivalente ao valor unitário de R\$ 298,70(duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**Artigo 4º** - As sessões extraordinárias serão limitadas a 04 (quatro) sessões por mês, ao qual o vereador presente e fazendo parte nas votações, será remunerado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por sessão que participar;

**Artigo 5º** - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados por essa resolução, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta dos orçamentos dos anos de 2005, 2006, 2007, 2008.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

**Artigo 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro e 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2.004

*Claudio M. Terasaka*  
**CLAUDIO MASANOBU TERASAKA**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 05 de julho de 2.004 e publicado na imprensa local.

*Rosângela Candelaria Mantovani Martins*  
**ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS**  
**DIRETORA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**